



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.617, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde na comunidade de Indaiá, Distrito de Baixa Quente, neste município de Minas Novas e dá outras providencias”.

O povo do município de Minas Novas/MG, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Posto de Saúde, situado à Rua Principal nº 825, na comunidade de **Indaiá**, distrito de Baixa Quente nesta cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado **“POSTO DE SAÚDE GERALDA NUNES DOS SANTOS SILVA”** (Geralda Juvêncio).

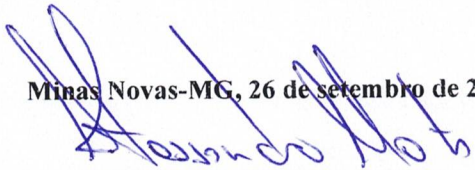
Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a confeccionar placa com a nova denominação e comunicar outros órgãos públicos.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar a placa com a denominação do homenageado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da promulgação desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, dotações orçamentárias para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 26 de setembro de 2025.


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 26/09/25

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE